



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.469 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do
Serviço Funerário Municipal

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 52.922/2022, e do disposto no art. 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 – (10) sem visor	R\$ 236,00
1.2. - Urna com acabamento 1,80cm 120kg	R\$ 415,00
1.3 – Urna G 1,80cm 180kg	R\$ 700,00
1.4 - Urna G comprida 2,10cm 170kg	R\$ 1.833,00
1.5 - Urna GG 1,80cm 250kg	R\$ 590,00
1.6 – Infantil 0,80 sem visor	R\$ 250,00
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 262,90
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 250,00
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 307,10
1.10 – Caixa de Exumação	R\$ 103,35
2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	
2.1 – por km rodado	R\$ 2,90
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 3,25
2.3 – por hora parada	R\$ 32,05
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria em vigor na data do traslado.	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES	
3.1 – Véu Simples	R\$ 13,20
3.2 – Vela (cada)	R\$ 13,10
3.3 – Terço	R\$ 3,65
3.4 – Paramento Simples	R\$ 45,30
3.5 – Paramento Infantil	R\$ 24,30
3.6 – Velório para particulares	R\$ 88,30
3.7 – Manto Simples	R\$ 53,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1B3-8800-A69B-2380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 02/01/2023 09:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 02/01/2023 12:31:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE MAGNO BORGES (CPF 057.XXX.XXX-76) em 02/01/2023 14:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR (CPF 390.XXX.XXX-79) em 03/01/2023 15:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 03/01/2023 16:47:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A1B3-8800-A69B-2380>